



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"

Processo Licitatório nº 0113/2023

Inexigibilidade nº 0038/2023

Fundamento: **Lei Federal nº 14.133/2021 – Artigo 74, III, f**

Objeto: **Participação em evento**

Parecer Administrativo - 04/08/2023

O Gabinete da Prefeita solicita a contratação para aquisição de 1 (uma) vaga para participação no II Congresso Brasileiro de Gestão por Resultados.

O II Congresso Brasileiro de Gestão por Resultados é um evento municipalista inédito, que reunirá no HOTEL ROYAL TULIP em Brasília – DF, nos dias 08 a 10 de novembro de 2023, os prefeitos do Brasil em torno do tema: a Nova Gestão Pública (NGP) ou simplesmente Gestão Pública Gerencial, que tem como enfoque o modelo de gestão por resultados.

Estão inclusas na contratação:

- uma inscrição;
- hospedagem do inscrito no hotel Manhattan Plaza DF;
- 03 dias de palestras com 18 especialistas em gestão pública por resultados;
- debates com os palestrantes;
- coffee break;
- certificado digital;
- cocktail no último dia às 19h para entrega do troféu pelo IBGR ao prefeito e seus gestores – classificados IGM CFA 2023.

Justificativa para Inexigibilidade: É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação. Para os fins desta contratação, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, conforme Artigo 74, III, alínea f, da Lei 14.133/2021.

Justificativa do valor: O valor cobrado encontra razoabilidade com os serviços executados.

Pela especificidade do trabalho a ser realizado, OPINAMOS, e solicitamos Parecer desta PGM, pela contratação do **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTAO DE RESULTADOS IBGR LTDA**, CNPJ nº 44.342.924/0001-41, pelo valor total de R\$ 2.365,00 (dois mil, trezentos e sessenta e cinco reais), com base no artigo 74, III, f, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dotação Orçamentária:

Gabinete da Prefeita

0 0201 04 122 0002 2002 33903922000000 1500 - 374.3


HERON RICARDO DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Heron Ricardo de Oliveira
Secretaria Municipal de Administração



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

"Uma Praia de Todos"

TERMO DE REFERÊNCIA

Município Balneário Pinhal/RS

Gabinete da Prefeita

Necessidade da Administração: contratação para aquisição de 1 (uma) vaga para participação no II Congresso Brasileiro de Gestão por Resultados.

1. Definição do Objeto

O presente procedimento visa a aquisição de 01 (uma) vaga para participação da Prefeita no II Congresso Brasileiro de Gestão por Resultados.

O Congresso é um evento municipalista inédito, que reunirá no HOTEL ROYAL TULIP em Brasília – DF, nos dias 08 a 10 de novembro de 2023, os prefeitos do Brasil em torno do tema: a Nova Gestão Pública (NGP) ou simplesmente Gestão Pública Gerencial, que tem como enfoque o modelo de gestão por resultados.

2. Fundamentação da Contratação

O objetivo do Congresso é mostrar a importância da adoção de metodologias, de sistemas e de tecnologias e a implementação de instrumentos de planejamento estratégico perante os governos locais. Tudo isso para ampliar o grau de eficiência, eficácia, efetividade e gestão orientada por resultados.

A prática visa fortalecer, desenvolver habilidades e competências na alta administração, com vistas a disseminar as diretrizes e postulados teóricos e práticos da nova gestão pública, tudo isso com ênfase em pontos fundamentais:

- Descentralização política e administrativa;
- Redução dos níveis hierárquicos;
- Flexibilidade organizacional;
- Controle dos resultados;
- Excelência no atendimento;
- Qualidade do gasto público.

3. Descrição da solução como um todo

A solução proposta é a contratação do **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO DE RESULTADOS IBGR LTDA**, CNPJ nº 44.342.924/0001-41.

4. Requisitos da Contratação

A contratação será realizada por inexigibilidade, em conformidade o (art. 74, inciso III, f) da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para prestação dos serviços o profissional ou empresa deverá comprovar notória especialização na prestação dos serviços, aliada à qualificação da equipe técnica, somada ao volume expressivo de atuação.



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

"Uma Praia de Todos"

5. Modelo de Execução do Objeto

O evento municipalista inédito, irá acontecer no Hotel Royal Tulip em Brasília/ DF, nos dias 08 a 10 de novembro de 2023.

6. Modelo de Gestão do Contrato

O Gabinete da Prefeita indica o Secretário de Finanças **Rogério Bereta Gomes Correa** para atuar como fiscal do contrato.

7. Critérios de Pagamento

O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços.

8. Forma e Critérios de Seleção do Prestador de Serviço

A contratação será realizada por inexigibilidade, em conformidade o (art. 74, inciso III, f) da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 2.365,00 (dois mil, trezentos e sessenta e cinco reais). Vislumbra-se que O valor cobrado encontra razoabilidade com os serviços executados.

10. Adequação Orçamentária

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

Gabinete da Prefeita

0201 04 122 0002 2002 33903922000000 1500 - 374.3

Balneário Pinhal/RS, 04 de agosto de 2023.


MARCIA ROSANE TEBESCO DE OLIVEIRA
PREFEITA



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

"Uma Praia de Todos"

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município Balneário Pinhal/RS

Gabinete da Prefeita

Necessidade da Administração: contratação para aquisição de 1 (uma) vaga para participação no II Congresso Brasileiro de Gestão por Resultados.

1. Descrição da Necessidade

O presente procedimento visa a aquisição de 01 (uma) vaga para participação da Prefeita no II Congresso Brasileiro de Gestão por Resultados.

O Congresso é um evento municipalista inédito, que reunirá no HOTEL ROYAL TULIP em Brasília – DF, nos dias 08 a 10 de novembro de 2023, os prefeitos do Brasil em torno do tema: a Nova Gestão Pública (NGP) ou simplesmente Gestão Pública Gerencial, que tem como enfoque o modelo de gestão por resultados.

Conforme a programação do evento, os presentes participarão de um ciclo de palestras sobre Gestão por Resultados; Liderança e Governança para o Desenvolvimento; Inovação em Gestão e Governo Digital; Improbidade Administrativa; Política de Educação; Planejamento Estratégico e Financeiro com Fluxo de Caixa Projetado; Governança Pública E-Social Controle Externo do TCU; Nova Lei de Licitações 14.133/2021: aspectos polêmicos; Governança das Contratações: o papel da Alta Administração na implementação da NLLC; Obras e Serviços de Engenharia: principais inovações na NLLC; Planejamento Estratégico Municipal; ESG - Pilares Ambiental, Social e Governança aplicados ao Poder Público; PPPS Parceria Público Privada de Saneamento; Processo legislativo sob a ótica do Poder Executivo; Execução Orçamentária e Financeira; SIAFIC; A importância da ferramenta IGM-CFA, para o desenvolvimento da gestão por resultados.

2. Alinhamento entre a contratação e o planejamento

A contratação pretendida está prevista para o ano 2023, estando assim alinhada com o planejamento do Gabinete da Prefeita.

3. Descrição dos requisitos da contratação

A contratação será realizada por inexigibilidade, em conformidade o (art. 74, inciso III, f) da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para prestação dos serviços o profissional ou empresa deverá comprovar notória especialização na prestação dos serviços, aliada à qualificação da equipe técnica, somada ao volume expressivo de atuação.

4. Estimativa das quantidades

O evento municipalista inédito, irá acontecer no Hotel Royal Tulip em Brasília/ DF, nos dias 08 a 10 de novembro de 2023.



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

"Uma Praia de Todos"

5. Alternativas disponíveis no mercado

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível a Contratação do **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTAO DE RESULTADOS IBGR LTDA.**

6. Estimativa do valor da contratação

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 2.365,00 (dois mil, trezentos e sessenta e cinco reais).

Estão inclusas na contratação:

- uma inscrição;
- hospedagem do inscrito no hotel Manhattan Plaza DF;
- 03 dias de palestras com 18 especialistas em gestão pública por resultados;
- debates com os palestrantes;
- coffee break;
- certificado digital;
- cocktail no último dia às 19h para entrega do troféu pelo IBGR ao prefeito e seus gestores – classificados IGM CFA 2023.

7. Descrição da solução como um todo

A solução proposta é a contratação do **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTAO DE RESULTADOS IBGR LTDA**, CNPJ nº 44.342.924/0001-41.

8. Justificativa para o parcelamento ou não da contratação

Não se aplica.

9. Resultados pretendidos

Pretende-se, com o presente processo assegurar a o valor justo e gerar uma contratação vantajosa para o Município com a prestação de serviço adequada à necessidade.

10. Providências prévias ao contrato

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

O Gabinete da Prefeita indica o Secretário de Finanças **Rogério Bereta Gomes Correa** para atuar como fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. Possíveis impactos ambientais

Não se aplica.

13. Declaração de viabilidade

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Balneário Pinhal/RS, 04 de agosto de 2023.


MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA
PREFEITA



PARECER nº 0095 em 04/08/2023
Processo Licitatório nº **00113/2023**
Inexigibilidade nº. 0038/2023
Assunto: **Participação em evento**

I — RELATÓRIO

Trata-se de processo de contratação direta por inexigibilidade, nos termos do art. 74, inciso III, f, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação pretendida está embasada na seguinte motivação do Gabinete da Prefeita:

Justifica-se a contratação pela “inexigibilidade a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação”.

O presente feito segue instruído com os seguintes documentos:

- * Parecer administrativo;
- * Estudo Técnico Preliminar;
- * Termo de Referência;
- * proposta comercial da empresa;
- * atestados de capacidade técnica;
- * certidão negativa Federal;
- * certificado de regularidade FGTS;



Handwritten signature



- * certidão negativa estadual;
- * Certidão negativa municipal;
- * CNPJ;
- * certidão negativa de débitos trabalhistas;
- * contrato social;
- * certidão negativa de distribuição de ações de falência e recuperação judicial no TJDF

É o breve relatório.

II - MÉRITO

Vieram os autos para exame e parecer.

Com efeito, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição da República, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

No que tange à contratação pretendia, a Lei nº 14.133/2021 prevê a hipótese de contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação. Neste sentido, não há o que opor, sob o aspecto jurídico, por inexigibilidade.



Consta nos autos documento de formalização da demanda, estudo técnico preliminar, termo de referência, que discrimina o objeto da contratação almejada, atendendo o disposto no art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Houve estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 (art. 72, inciso II), estando este, por conseguinte, justificado (art. 72, inciso VII).

O Termo de Referência demonstra a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, inciso IV), bem como os documentos do futuro contratado, ora anexados, comprovam que o particular preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária (art. 72, inciso V).

A razão da escolha do futuro contrato está pautada em critério objetivo, qual seja a notória especialização, estando assim atendido o pressuposto do art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

III — CONCLUSÃO

Em face do exposto, sob o aspecto jurídico, opina-se pela legalidade da contratação direta, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021.

Opina-se, outrossim, pela remessa dos autos à autoridade competente para promover a autorização da contratação, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.


Valéria M. O. Manhães
OAB/RS nº 92.571
Procuradora Geral do Município


Marcia R. Tedesco de Oliveira
Prefeita Municipal





PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
“Uma Praia de Todos”

AUTORIZAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE (ART. 74)

Nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, acolho o parecer exarado no Processo nº 0113/2023 e ratifico a **INEXIGIBILIDADE** nº 0038/2023, para contratação Empresa **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTAO DE RESULTADOS IBGR LTDA**, CNPJ nº 44.342.924/0001-41, para aquisição de vaga para participação em evento, pelo valor total de R\$ 2.365,00 (dois mil, trezentos e sessenta e cinco reais), com base no artigo 74, III, f, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Balneário Pinhal/RS, 04 de agosto de 2023.


MÁRCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA
PREFEITA